Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.753, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.247, de 04 de julho de 2007, que 'Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Adamantina – COMSEA' e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.247, de 04 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 2º** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Adamantina - COMSEA, é organismo autônomo, paritário, colegiado, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente."*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de abril de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município